



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº. 1560 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Conselho Municipal de Educação de Sobradinho, órgão que compõe o Sistema de Ensino desse município vem mui respeitosamente esclarecer que a afirmação proferida no debate da Rádio Gazeta no dia 28 de setembro de 2020, sobre o fechamento das Escolas do Campo de Sobradinho é inverídica, tendo em vista que o Conselho Municipal de Educação não se manifestou favorável, por ofício ou por ato normativo.

O Conselho Municipal de Educação refuta veemente a afirmação exposta no debate e sustenta que esse órgão municipal representa a gestão democrática balizada na lei do plano nacional e municipal merece respeito ao ser citado nas declarações públicas, pois o Conselho Municipal de Educação é um órgão paritário e representativo de diversos segmentos sociais, não tendo como intenção de nenhuma forma se promover em discussões com teor político e sem veracidade.

Esclarecendo os fatos, podemos ressaltar que no dia 17 de outubro de 2019, este colegiado recebeu um ofício do Conselho do FUNBEB que está em anexo a esta nota, pedindo que o Conselho Municipal de Educação se manifestasse frente ao conteúdo do mesmo e do estudo orçamentário apresentado. Na reunião do colegiado, no dia 18 de outubro, a mesa diretora apresentou o ofício para todos os membros e ficou acordado que seria feita uma consulta para a entidade UNCME (UNIÃO DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 - ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098

SOBRADINHO - RS

CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RS) sobre qual seria o encaminhamento desse processo. Recebemos o retorno da UNCME que nosso colegiado não possuía incumbência de se manifestar favorável ou contrário ao teor desse conteúdo, tendo em vista de que a mantenedora e administradora do Sistema de Ensino é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

No dia 10 de dezembro de 2019 o CME encaminhou ofício para a Secretaria de Educação (segue em anexo a nota) esclarecendo que nosso colegiado não iria se manifestar ao Conselho do FUNDEB tendo em vista de que não era nossa incumbência e ainda informando que as escolas do campo possuem legislação própria do MEC e de que a Secretaria deveria estar atenta a isso.

Sabendo de nossa função mobilizadora e propositiva, estamos em constante diálogo com toda a sociedade, sempre dispostos a ouvir todas as demandas.

E é preciso reforçar que, não é função e nem interesse do CME estar ligado a discussões que tenham o simples teor de levantar injúrias e inverdades dentro de um contexto de campanha política.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO – RS

Catiele H. Mergen Bonelli

Presidente do CME

**Coordenadora Regional dos Conselhos de Educação da
AMCSERRA**

3ª Vice Coordenadora Estadual da UNCME RS

Aprovada por unanimidade em reunião dia 29 de setembro de 2020.

Conselheiros:

Flávia, Ezequiel, Luís Cláudio, Ingrid Hermes
Flávia H. Westphalen, Angélica Mittel, Souza,
Bonelli, Eli, Rodrigues, Amanda, Queiroz,
Marcia R. Colomelli, Jéssica, Helder, Patrícia
claudia Aulinkelmann



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 1622/2019 Cód. Verificador: MN49

Requerente: 48160 - LETICIA ZUCHETTO
Endereço: RUA MIGUEL CALHEIRO NETO N° 299 CEP:96.900-000
Cidade: Sobradinho Estado:RS
Bairro: VERA CRUZ
Fone Res.: Não Informado Fone Cel.: (51) 9639-8600
E-mail: leticiazuchetto@gmail.com
Assunto: Solicitações Diversas
Subassunto: Solicitações Diversas
Data de Abertura: 17/10/2019 13:32
Previsão: 27/10/2019

OFÍCIO N° 03/2019 DO CONSELHO DO FUNDEB - DIRECIONADO À SRA. CATIELI BONELLI - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS.

LETICIA ZUCHETTO
Requerente



CLEVER ALISON ENGEL
Funcionário(a)

Recebido



CONSELHO DO FUNDEB

Ofício nº 03/2019

Sobradinho, 17 de outubro de 2019.

Prezada Senhora:

Sabemos da importância do conselho do FUNDEB e primamos pela transparência de utilização do dinheiro público em prol da educação.

A destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de alunos da educação básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do programa são feitos em escalas federal, estadual e municipal por conselhos criados especificamente para esse fim.

Venho por meio deste solicitar, em nome do Conselho do FUNDEB um posicionamento acerca das despesas municipais destinadas à escolas do meio rural da rede municipal onde apresentam um número muito baixo de alunos (menos de 40 alunos por escola) o que gera muitas despesas ao município e também incoerência no número de vagas das escolas da rede urbana por falta de organização do zoneamento, ou seja escolas com excesso de alunos e outras com turmas com 80% de alunos evadidos sobrando vagas e profissionais.

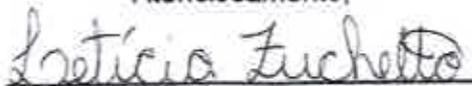
Solicitamos justificativa em relação às excessivas despesas dessas escolas onde é notável que o município poderia fechá-las e transferir os alunos para escolas da rede urbana não acarretando prejuízos à qualidade de ensino desses alunos. Com esta ação, o município estaria beneficiando e aumentando a qualidade de ensino porque estaria remanejando profissionais capacitados para fornecer um melhor atendimento às comunidades escolares urbanas, estaria diminuindo o número de contratos, reduzindo despesas com transporte escolar, manutenção, luz, água, gás, telefone, internet, combustível, motorista, entre outros e poderia investir mais nas escolas da rede urbana.

Salientamos que conforme regimento do FUNDEB escolas com menos de 50 alunos não recebem verbas e recursos o que causa prejuízos as outras escolas da rede urbana onde possuem o seu benefício reduzido para sustentar as escolas do meio rural.

Em anexo apresentamos uma simulação das despesas que essas escolas causam a rede municipal.

Requeremos um posicionamento acerca do comprometimento do Conselho Municipal de Educação em relação ao tema em questão.

Atenciosamente,



Letícia Zuchetto

Presidente do Conselho do FUNDEB

A Senhora

Catieli H. Mergen Bonelli

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Sobradinho/RS

ANEXO:

SIMULAÇÃO DE DESPESAS ANUAIS DE DUAS ESCOLAS DO MEIO RURAL
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Rede elétrica	R\$ 18.000,00
Água	R\$ 17.000,00
Gás	R\$ 1.160,00
Telefone	R\$ 1.500,00
Internet	R\$ 1.440,00
Transporte	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 44.240,00

Gostaríamos de salientar que nesta tabela não constam as despesas com contratos e nomeações de recursos humanos, manutenções entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail. cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone. 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

Ofício nº 80, 2019.

Sobradinho 10, de dezembro de 2019.

Sr (a),

Temos a satisfação de cumprimentá-lo (a), na oportunidade vimos por meio deste repassar para conhecimento da Secretaria esse ofício do Conselho do Funbeb (em anexo) que traz uma preocupação orçamentária com relação às escolas do campo. Entretanto gostaríamos de esclarecer que não é incumbência do Conselho Municipal de Educação manifestar posição contrária ou favorável nesse contexto tendo em vista que a Mantenedora é que administra o sistema.

Ainda nos cabe lembrar que as escolas do campo possuem legislação própria do MEC.

Sendo o que tínhamos até o momento. Desde já, agradecemos e enviamos saudações.

Catielle H. Mergen Bonelli

Presidente do CME

Coordenadora Regional dos Conselhos de Educação da AMCSERRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Ivan Solismar Trevisan